

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 020-A/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E GRUPOS GERADORES DE ENERGIA EXECUTIVAS, COMPREENDENDO MONTAGEM, DESMONTAGEM LIMPEZA, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS. – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2023 – ADESÃO Nº 004/2023.

Aos 17 dias do mês de fevereiro de 2023, de um lado a Prefeitura municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Raimundo Coimbra Filho, nº 131, Senador Paulo Guerra/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.358.182/0001-20, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com sede Rua Raimundo Coimbra Filho, nº 400, Senador Paulo Guerra, no município de Santa Maria da Boa Vista, inscrita no CNPJ sob o nº 30.382.029/0001-46, neste ato representada por Carlos Augusto do Nascimento, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o nº 026.983.264-50, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 76, Bairro Senador Paulo Guerra, também nesta cidade, aqui doravante denominado contratante e a empresa JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.781.509/0001-07, situada à Avenida Mario Rodrigues Coelho, s/n, Parque Massangano, Cohab Massangano, no município de Petrolina, Estado de Pernambuco; CEP.: 56.310-780, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. Julio César Moreira Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 705.473.355-04, residente e domiciliado na Av. Coronel Antônio Honorato Viana, 337, Bloco 03, Apt. 201, Condomínio Edifício Rio Guará, Bairro Gercino Coelho no município de Petrolina/PE, aqui doravante denominada simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, detentora da Ata de Registro de Preços, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, oriunda do Processo Licitatório nº 318/2022, referente ao Edital do Concorrência Nacional SRP nº 026/2022; em atendimento aos ditames do art.15 da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, demais normas legais e administrativas, tem justo e acordado o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E GRUPOS GERADORES DE ENERGIA EXECUTIVAS, COMPREENDENDO MONTAGEM, DESMONTAGEM LIMPEZA, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, conforme cláusulas e condições seguintes:





CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Concorrência Nacional e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui como objeto a Contratação de empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E GRUPOS GERADORES DE ENERGIA EXECUTIVAS, COMPREENDENDO MONTAGEM, DESMONTAGEM LIMPEZA, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS** conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

DO DETALHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT
03	Palco 10x6 – estrutura de ferro/metal modular de dimensões mínimas de 10m de frente e 6m de profundidade, piso acarpetado ou emborrachado na cor preta, cobertura em alumínio box truss Q30 revestida com lona vinílica, escada de acesso capacidade de carga de 6 toneladas.	15
04	Palco 12x8 – estrutura de ferro metal modular de dimensões mínimas de 12 m de frente por 8 de profundidade, estrutura para PA Fly, cobertura em alumínio box truss Q30 revertida com lona vinílica piso acarpetado ou emborrachado na cor preta altura do solo de no mínimo 1,2m e no máximo até 2,0 m, escada de acesso corrimão capacidade de carga de 12 toneladas	15
05	Palco 16x12 – estrutura de ferro metal modular de dimensões mínimas de 16m de frente por 12m de profundidade, estrutura para PA Fly, cobertura em alumínio box truss Q30 revestida com lona vinílica piso acarpetado ou emborrachado na cor preta altura do solo de no mínimo 2,0m 05 praticáveis medindo no mínimo 2,0m x 1,0m x 0,5m, cada escada de acesso com corrimão.	06
07	TENDAS 5,0m x 5,0m – Tendas com dimensões 5 x 5 com 2,0 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura piramidal com lona branca, estrutura em tubo galvanizado para uso público em geral.	200
08	TENDAS 10,0m x 10,0m – Tendas com dimensões 10 x 10 com 2,0 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura piramidal com lona branca, estrutura em tubo galvanizado para uso público em geral.	30
09	GRADE DE CONTENÇÃO – Estrutura de disciplinamento de público, compostas de grades metálicas galvanizadas de 2,0 metros de comprimento com sistemas de fixação com pinos e pés metálicos, altura mínima de 1,20 metros	1500
10	FECHAMENTO – Estrutura composta de placas metálicas com altura mínima de 2,20 m com travessa e suporte de fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência de no mínimo 4,40m de largura com sinalização indicativa na parte superior.	1.500

11	BANHEIRO QUIMICO – Cabine sanitária individual portátil dimensões mínimas de 1,1m x 1,1m x 2,1m de altura em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante teto translúcido fechadura com indicação “livre/ocupado” externa, caixa de dejetos com assento suporte para papel higiênico e porta objetos, abertura para ventilação, manutenção diária com produtos para desinfecção e desodorização.	300
12	BANHEIRO QUÍMICO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – Cabine sanitária projetada para PNE portadores de Necessidades Especiais, portáteis com acesso e espaço interno suficiente para movimentação de cadeiras de rodas corrimões de segurança em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante teto translucido fechadura com indicação “livre/ocupado” externa, caixa de dejetos com assento suporte para papel higiênico e porta objetos, abertura para ventilação, manutenção diária com produtos para desinfecção e desodorização.	20
13	ESTANDE – Estande com no mínimo 25,0 m2, com piso elevado em madeira com carpete do tipo fadamac paredes com painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura emoldurado por perfis octogonais travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados iluminação com no mínimo 1 lâmpada de 100 w/lts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande com aplicação de vinil adesivo.	20
14	ELEVADO - Estrutura metálica para observação policial medindo 3,0 metros de comprimento por 1,0 metro de profundidade com assento de 0,5m de profundidade, altura do chão ao primeiro piso de 1,0 metro e do chão ao teto de 3,0 metros, cobertura em lona.	20
16	CAMAROTE – Estrutura em alumínio BOX truss Q30, com dimensões mínimas de 10 metros de frete por 10,0 metros de profundidade, piso elevado com altura mínima do solo de 1,0 metro e no máximo de 2,0 metros, acarpetado ou emborrachado na cor preta, proteção natural de no mínimo 1,2 metros de altura cobertura em box truss Q30, revestida com lona vinílica antichamas, escada de acesso com corrimão.	5
18	BOX TRUSS Q30 – Estrutura em alumínio Box Truss Q30, para sustentação de equipamentos e montagem de sinalização.	1.500
24	PRATICÁVEL – Praticável com medida 02x01 – com altura variável entre 0,20 cm a 0,60 cm em aço galvanizado com madeira em compensado com no mínimo 15mm de espessura e acarpetado.	150

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

Parágrafo primeiro - O prazo de vigência do Contrato, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado em observação ao que dispõe o art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro - A licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do Art. 4, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002 e demais normas legais pertinentes.




DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA – Pela execução dos serviços, objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor global máximo de R\$ 931.375,00 (Novecentos e trinta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais), referente à execução total dos serviços, conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
03	Palco 10x6 – estrutura de ferro/metal modular de dimensões mínimas de 10m de frente e 6m de profundidade, piso acarpetado ou emborrachado na cor preta, cobertura em alumínio box truss Q30 revestida com lona vinílica, escada de acesso capacidade de carga de 6 toneladas.	15	3.530,00	52.950,00
04	Palco 12x8 – estrutura de ferro metal modular de dimensões mínimas de 12 m de frente por 8 de profundidade, estrutura para PA Fly, cobertura em alumínio box truss Q30 revertida com lona vinílica piso acarpetado ou emborrachado na cor preta altura do solo de no mínimo 1,2m e no máximo até 2,0 m, escada de acesso corrimão capacidade de carga de 12 toneladas	15	4.780,00	71.700,00
05	Palco 16x12 – estrutura de ferro metal modular de dimensões mínimas de 16m de frente por 12m de profundidade, estrutura para PA Fly, cobertura em alumínio box truss Q30 revestida com lona vinílica piso acarpetado ou emborrachado na cor preta altura do solo de no mínimo 2,0m 05 praticáveis medindo no mínimo 2,0m x 1,0m x 0,5m, cada escada de acesso com corrimão.	06	7.590,00	45.540,00
07	TENDAS 5,0m x 5,0m – Tendas com dimensões 5 x 5 com 2,0 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura piramidal com lona branca, estrutura em tubo galvanizado para uso público em geral.	200	199,00	39.800,00
08	TENDAS 10,0m x 10,0m – Tendas com dimensões 10 x 10 com 2,0 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura piramidal com lona branca, estrutura em tubo galvanizado para uso público em geral.	30	845,00	25.350,00
09	GRADE DE CONTENÇÃO – Estrutura de disciplinamento de público, compostas de grades metálicas galvanizadas de 2,0 metros de comprimento com sistemas de fixação com pinos e pés metálicos, altura mínima de 1,20 metros	1500	12,90	19.350,00



10	FECHAMENTO – Estrutura composta de placas metálicas com altura mínima de 2,20 m com travessa e suporte de fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência de no mínimo 4,40m de largura com sinalização indicativa na parte superior.	1.500	19,90	29.850,00
11	BANHEIRO QUIMICO – Cabine sanitária individual portátil dimensões mínimas de 1,1m x 1,1m x 2,1m de altura em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante teto translúcido fechadura com indicação “livre/ocupado” externa, caixa de dejetos com assento suporte para papel higiênico e porta objetos, abertura para ventilação, manutenção diária com produtos para desinfecção e desodorização.	300	147,50	44.250,00
12	BANHEIRO QUÍMICO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – Cabine sanitária projetada para PNE portadores de Necessidades Especiais, portáteis com acesso e espaço interno suficiente para movimentação de cadeiras de rodas corrimões de segurança em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante teto translucido fechadura com indicação “livre/ocupado” externa, caixa de dejetos com assento suporte para papel higiênico e porta objetos, abertura para ventilação, manutenção diária com produtos para desinfecção e desodorização.	20	238,00	4.760,00
13	ESTANDE – Estande com no mínimo 25,0 m2, com piso elevado em madeira com carpete do tipo fadamac paredes com painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura emoldurado por perfis octogonais travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados iluminação com no mínimo 1 lâmpada de 100 wts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande com aplicação de vinil adesivo.	20	2.990,00	59.800,00
14	ELEVADO - Estrutura metálica para observação policial medindo 3,0 metros de comprimento por 1,0 metro de profundidade com assento de 0,5m de profundidade, altura do chão ao primeiro piso de 1,0 metro e do chão ao teto de 3,0 metros, cobertura em lona.	20	448,00	8.960,00
16	CAMAROTE – Estrutura em alumínio BOX truss Q30, com dimensões mínimas de 10 metros de frete por 10,0 metros de profundidade, piso elevado com altura mínima do solo de 1,0 metro e no máximo de 2,0 metros, acarpetado ou emborrachado na cor preta, proteção natural de no mínimo 1,2 metros de altura cobertura em box truss Q30, revestida com lona vinílica antichamas, escada de acesso com corrimão.	5	7.999,00	39.950,00

18	BOX TRUSS Q30 – Estrutura em alumínio Box Truss Q30, para sustentação de equipamentos e montagem de sinalização.	1.500	49,90	74.850,00
24	PRATICÁVEL – Praticável com medida 02x01 – com altura variável entre 0,20 cm a 0,60 cm em aço galvanizado com madeira em compensado com no mínimo 15mm de espessura e acarpetado.	150	89,00	13.350,00
TOTAL GERAL				530.460,00

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Devem estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, deslocamentos e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

7.1 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa a instalação dos equipamentos, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

7.2 - Fornecer o(s) produtos(s), conforme especificações contidas neste Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.

7.3 - Entregar o(s) produto(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.

7.4 - Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) produtos(s).

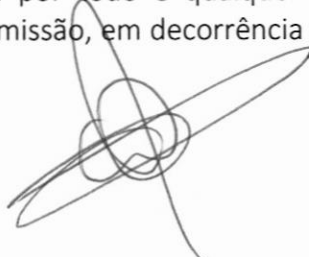
7.5 - Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

7.6 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

7.7 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

7.8 - Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o produto no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que constar má qualidade, qualidade inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

7.9 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não





sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

7.10 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

7.11 – A licitante vencedora deverá entregar o produto conforme determinação da secretária ou fundo em conformidade com o estabelecido no presente Termo de Referência, no decorrer do prazo de vigência contratual.

7.12 – A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

7.13 – Disponibilizar a CONTRATANTE um e-mail e disponibilizar em seu quadro de funcionários, funcionário(s) para receber, responder, encaminhar e controlar os pedidos e o fornecimento do município.

7.14 – Somente fornecer ou entregar quaisquer produtos, mediante Pedido de Fornecimento com Nota de Empenho, assinado pelo Secretário responsável.

7.15 – Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE

8.1 - Designar funcionário (s) para receber (em) e fiscalizar (em) a instalação dos equipamentos, para verificação de conformidade do objeto com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

8.2 - Devolver todos e quaisquer produto(s) cuja especificação esteja em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto.

8.3- Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída a CONTRATADA.

8.4- Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto.

8.5- Notificar e/ou aplicar as penalidades a CONTRATADA, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

8.6- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados conforme Pedido de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA - CUSTOS ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor global é de R\$ 530.460,00 (quinhentos e trinta mil, quatrocentos e sessenta reais).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO

10.1 A empresa licitante vencedora somente executará qualquer serviço mediante ordem de serviço emitida e assinada por servidor oficialmente designado pela secretaria demandante.

10.2 A empresa licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas para execução contratual, tais como: transporte, pessoal, materiais, tributos, impostos e demais despesas relativas a prestação de serviço.

10.2.1.1 A empresa licitante vencedora deverá montar o (s) equipamento (s) no tempo, lugar e forma estabelecida na ordem de serviço (OS) emitida pela secretaria demandante.

10.2.1.2 A Ordem de Serviço (OS) deverá ser emitida pela secretaria demandante em prazo mínimo de até 24h (vinte e quatro horas) antes da realização do evento.

10.2.1.3 Contemplará durante todo o período de execução e exposição de objeto desta contratação a manutenção e assistência técnica pelo licitante vencedor.

10.2.1.4 Deverá ser apresentada antes do início da execução das atividades do Objeto contratual a Anotação de Responsabilidade Técnica ART, referente aos serviços que exigem as atividades técnico profissionais e atestado de vistoria do corpo de bombeiros - AVCB, se necessário.

10.2.1.5 A desmontagem referente a cada ordem de serviço, deverá ser realizada em até 12 (doze) horas após a conclusão do evento, tratando-se de local urbano com trânsito de veículos e/ou pessoas ou em até 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão do evento, tratando-se de outros locais.

DECIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto a ser licitado.

DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DECIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



13.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

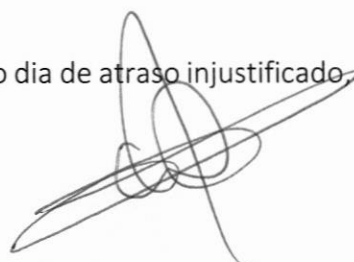
14.1 Conforme Art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, *“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”*

14.2 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades; multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor

da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada no fornecimento nela relacionado, sem prejuízo das demais penalidades;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87da Lei 8.666/93.

14.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista.

14.4 As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

14.5 Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Santa Maria da Boa Vista, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMSMBV - PE, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMSMBV - PE reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

14.6 As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os produtos-.

14.7 Para as penalidades previstas neste Edital será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

14.8 As multas a que se referem aos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PMSMBV-PE, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

DECIMA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS E DE FISCALIZAÇÃO

15.1 As Secretarias e Fundos Municipais, são responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos livros, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da

Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

15.2 O fornecimento dos materiais constantes neste Termo de Referência será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria demandante deste processo, doravante Sr.^a Lucelia Vaz de Sá Araújo, Portaria nº: 12621-1/2021, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução do Contrato.

15.3 Ao Fiscal do contrato compete, entre outras atribuições:

15.3.1 Solicitar ao prestador e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

15.3.2 Acompanhar a prestação do serviço e atestar seu recebimento definitivo;

15.3.3 Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

15.3.4 Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.

15.3.5 Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual.

15.3.6 Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

15.3.7 Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

15.3.8 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.3.9 Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto do Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

I- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;



II- Manter o controle nominal dos empregados do Prestador vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

III- Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto deste contrato, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

IV- Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

15.4 - O servidor designado Fiscal do Contrato/Ata deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

- a) termo do Contrato;
- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

15.5 O Fiscal do Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência do contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

15.5.1 Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle do Contrato para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados.

15.5.2 No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços, deverá o Fiscal do Contrato/Ata submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.



15.5.3 Cumpre também ao Fiscal do Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

15.6 A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 - A gestão do contrato será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante Sr.^a Andrea da Silva Santos, portaria n.º 127-1/2021.

16.2 - Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como do contrato ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo do Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante do Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e ;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7(sete) meses do término da vigência do Contrato/Ata, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e



com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término do Contrato, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos do Contrato/Ata à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto do Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal do Contrato/Ata, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto do Contrato/Ata, para acompanhara execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

m) A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

16.2.1 Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor do Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

DÉCIMA SETIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



17.1 - O contrato terá prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 25 (vinte e cinco) dias, após a liquidação. A(s) contratada(s) deverá(ão), então, enviar juntamente com as notas fiscais as certidões negativas do INSS e FGTS, obrigatoriamente, e quando for o caso dos documentos de habilitação, encaminhados no dia da licitação, que estiverem vencidos.

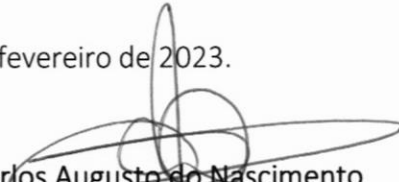
18.2 - A Nota Fiscal emitida pela LICITANTE VENCEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Contrato, nº do processo e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

DECIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - O objeto, especificado e quantitativo constante deste Termo de Referência, são referências a serem verificadas de uma forma geral, indispensavelmente deve ser respeitado. Assim, este Termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.

19.2- Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 17 de fevereiro de 2023.


Carlos Augusto do Nascimento
Secretário de Educação
contratante


Julio César Moreira Brito
JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

03.781.509/0001-07
JCMB Locações de Equipamentos Ltda
Rua T Nº 11
Distrito Industrial
CEP: 56.308-429
Petrolina-PE